



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Diretoria Sistêmica de Internacionalização
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 5/2026 - DINT/RE/IFRN

22 de abril de 2026

EDITAL Nº 05/2026 -DINT/PROEN/RE/IFRN

DIRETORIA SISTÊMICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO (DINT)

PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE

PASSAPORTE IFRN: CAMINHOS PARA A DOCÊNCIA INTERNACIONAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT), no uso de suas atribuições e utilizando-se de recursos destinados ao Projeto Estratégico IA - IFRN Internacional, torna público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE - PASSAPORTE IFRN: CAMINHOS PARA A DOCÊNCIA INTERNACIONAL**, destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura, conforme as disposições a seguir.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital desenvolve o Projeto Estratégico IA - IFRN Internacional, que busca ampliar a participação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) no contexto internacional, por meio do estímulo à mobilidade internacional acadêmica discente, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2026 do IFRN.

1.2. No PDI, na perspectiva de Estudantes e Sociedade, o tema Internacionalização é desenvolvido por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações das relações internacionais, a partir da articulação transversal entre a DINT e demais unidades da instituição, as quais atuam em apoio mútuo no alcance dos indicadores institucionais.

1.3. Por meio do presente Edital, o IFRN oferecerá a seus estudantes a oportunidade de mobilidade internacional em instituição parceira com o fito de contribuir para a formação do cidadão global, preparado para o mundo no qual vivemos, tanto no âmbito profissional, quanto pessoal.

1.4. Este Edital proporciona a dois(duas) estudantes regularmente matriculado(a) em cursos de graduação de Licenciaturas do IFRN a oportunidade de realizar mobilidade internacional para cursar componentes curriculares na **Universidad Pedagógica Nacional (UPN)**, na **Colômbia**, atendendo ao disposto na Organização Didática, além de desenvolver ações previstas nos protocolos de intenções e nos acordos de cooperação vigentes entre o IFRN e instituições estrangeiras.

1.5. O Edital fortalece a ação denominada Passaporte IFRN: Caminhos para a docência internacional, que visa fomentar a mobilidade e o intercâmbio internacional de estudantes do Instituto em instituições estrangeiras para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Estimular o desenvolvimento da internacionalização do IFRN, a fim de fortalecer as condições educacionais para a construção da qualidade socialmente referenciada da Instituição em uma perspectiva internacional.

2.2. Promover o aproveitamento de estudos realizados por meio de mobilidade internacional, conforme prevê a Organização Didática do IFRN, de modo a relacionar os componentes curriculares cumpridos em instituição estrangeira ao histórico acadêmico do estudante e à carga horária total cumprida.

2.3. Conceder Auxílio Financeiro a Estudantes (custeio parcial) para a realização de mobilidade internacional para cursar componentes curriculares **na UPN, na Colômbia**.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 2 (duas) vagas, destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), oriundos de quaisquer *campi* da instituição, conforme disposto no Quadro 01, que segue:

Quadro 01: Curso de Licenciatura do IFRN por *Campus*

Curso de Licenciatura	<i>Campus</i> do IFRN
Biologia	Macau
Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais	Canguaretama
Educação do Campo – Matemática	Canguaretama
Física	Caicó; João Câmara; Natal-Central; Santa Cruz
Geografia	Natal-Central
Geografia (Convênio com o INCRA)	João Câmara
Informática	Ipanguaçu; Natal-Zona Norte
Letras – Espanhol	Natal-Central
Letras – Português/Espanhol	Natal-Central
Matemática	Natal-Central; Ceará-Mirim; Mossoró; Santa Cruz; São Paulo do Potengi; Natal-Zona Leste
Química	Apodi; Currais Novos; Ipanguaçu; Pau dos Ferros

3.2. As 2 (duas) vagas ofertadas neste Edital deverão ser preenchidas por estudantes de cursos de licenciatura distintos e de *campi* distintos do IFRN, de modo a garantir a equidade e a ampla distribuição institucional da oportunidade de mobilidade internacional.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o(a) estudante que atenda, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), especialmente no que se refere à mobilidade acadêmica e ao aproveitamento de estudos, bem como com os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) das Licenciaturas, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019–2026) e demais normativas institucionais aplicáveis.

4.2. São requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo:

I – Estar regularmente matriculado(a) e com vínculo ativo em curso de licenciatura do IFRN, conforme registros acadêmicos institucionais, nos termos da Organização Didática vigente;

II – Estar em situação acadêmica regular, sem pendências que comprometam sua participação nas atividades acadêmicas, conforme critérios estabelecidos pela Organização Didática do IFRN;

III – Ter integralizado, até o início da mobilidade, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, em consonância com o respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e com os princípios de progressão e integralização curricular previstos na Organização Didática do IFRN;

§1º A integralização mínima de carga horária constitui condição indispensável para a participação na mobilidade, considerando a necessidade de maturidade acadêmica e a viabilidade de aproveitamento de estudos, nos termos da Organização Didática do IFRN.

IV – Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, aferido por meio do histórico escolar, conforme parâmetros institucionais de avaliação da aprendizagem previstos na Organização Didática;

V – Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 80 (oitenta);

VI – Demonstrar competências interpessoais e compromisso acadêmico, devidamente atestados por meio de Cartas de Recomendação (Anexo II), emitidas por dois docentes do curso e pelo(a) coordenador(a) do curso, em consonância com os princípios formativos estabelecidos nos PPCs das Licenciaturas. Ressalta-se que as cartas devem ser emitidas por três pessoas distintas, ainda que o(a) coordenador(a) também atue como docente no curso.

VII – Apresentar toda a documentação exigida (Item 5), nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;

VIII – Assinar o Termo de Compromisso do(a) Discente (Anexo I) e as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (Anexo III), declarando ciência e concordância com as normas institucionais, especialmente aquelas relativas à mobilidade acadêmica internacional e às diretrizes de internacionalização previstas no PDI 2019–2026;

IX – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da viagem, em conformidade com as exigências legais para deslocamento internacional;

X – Não ter sido contemplado(a), anteriormente, em programas de mobilidade internacional discente financiados pelo IFRN, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da ampliação do acesso às políticas institucionais;

XI – Não possuir mais de 2 (duas) reprovações registradas no histórico escolar oficial, considerando os critérios

institucionais de desempenho acadêmico;

XII – Comprovar, quando aplicável, situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apresentação de registro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico), em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFRN.

4.3. A efetiva participação do(a) estudante no programa de mobilidade internacional estará condicionada à anuência do Colegiado de Curso e à análise de compatibilidade e equivalência dos componentes curriculares a serem cursados na instituição de destino, para fins de aproveitamento de estudos, nos termos da Organização Didática do IFRN.

4.4. O não atendimento a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste item implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das normativas institucionais do IFRN.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por meio do preenchimento completo de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/CjSJa95gGSB9bcH56>, no período compreendido entre o dia 24 de abril de 2026 às 14h do dia 08 de maio de 2026.

5.2. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Comprovante de matrícula atualizado;

II – Histórico Escolar Oficial do IFRN;

III – Declaração ou documento comprobatório de carga horária integralizada no curso;

IV – Cópia de documento oficial de identificação com CPF ou passaporte (caso possua, deverá ser dada preferência ao passaporte);

V – Três cartas de recomendação, sendo duas emitidas por docentes do curso e uma pelo(a) coordenador(a), atestando o desempenho acadêmico e as competências interpessoais necessárias à participação em mobilidade internacional, em conformidade com o item 4, tópico VI, deste Edital.

VI - Termo de Compromisso do(a) Discente (Anexo I), devidamente assinado;

VII – Declaração de ciência e concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (Anexo III);

VIII - Formulário de dados bancários (Anexo IV);

IX - Formulário Médico (Anexo V);

X – Carta motivacional (máximo de uma lauda), contendo apresentação pessoal, interesses acadêmicos e profissionais, bem como a previsão de impacto da mobilidade em sua trajetória formativa.

§1º A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.3. Não são considerados documentos obrigatórios para fins de inscrição:

a) Comprovante de Cadastro Único (CadÚnico), quando aplicável;

b) Documentos comprobatórios referentes aos itens do Quadro 02, destinados à pontuação.

§2º Os requisitos das alíneas “a” e “b” serão considerados para fins de pontuação na classificação final, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido, ainda que a inscrição tenha sido realizada dentro do período previsto.

5.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no pleno conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, para todos os fins, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

5.7. A constatação de informações inverídicas implicará no indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo, na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

5.8. Em caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última submissão realizada.

5.9. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado neste Edital.

5.10. A DINT não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. São critérios eliminatórios:

I – O preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, que inviabilize a verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital;

II – A ausência de quaisquer documentos comprobatórios exigidos no Item 5 deste Edital;

III - O não atendimento aos requisitos obrigatórios (Item 4.2).

6.3. São critérios classificatórios:

I – Índice de Rendimento Acadêmico do(a) estudante, conforme registro no histórico escolar oficial;

II – Participação Acadêmica (PA), conforme critérios e pontuação estabelecidos no Quadro 02, a seguir:

Quadro 02 – Critérios e pontuação de comprovações acadêmicas dos estudantes

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão no IFRN A comprovação deverá ser realizada por meio de documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.	5 pontos como bolsista e 2 pontos como membro voluntário - máximo de 20 pontos
b. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da internacionalização no IFRN A comprovação deverá ser realizada por meio de documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.	10 pontos como bolsista e 5 pontos como membro voluntário - máximo de 40 pontos
c. Participação em programas institucionais (PIBID, Residência Pedagógica, monitoria, tutoria)	5 pontos por semestre - máximo de 20 pontos

A comprovação deverá ser realizada por meio de documento oficial devidamente assinado e com certificação digital, emitido pela instituição responsável.	
d. Certificação de proficiência em língua espanhola como DELE, SIELE ou CELU: mínimo nível B1 A comprovação deverá ser realizada por meio de certificado válido. Para fins de pontuação, será considerada apenas uma certificação, não sendo admitida a cumulatividade de certificados neste critério.	10 pontos
e. Certificação em cursos livres em língua espanhola com carga horária mínima de 100 horas A comprovação deverá ser realizada por meio de certificado válido.	10 pontos
Total máximo	100 pontos

Fonte: Elaboração própria (2026).

II.1. Os projetos a que se referem os critérios “a” e “b” do Quadro 2 poderão encontrar-se na situação *Concluído* ou *Em andamento* no SUAP-IFRN no ato da submissão.

II.2. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) submetidos no ato da inscrição.

II.3. Para fins de pontuação no critério “e”, do Quadro 2, será admitida a somatória das cargas horárias de certificados de cursos em língua espanhola, desde que a carga horária total apresentada seja de, no mínimo, 100 (cem) horas, conforme exigido neste Edital.

III. Situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), quando tiver.

6.4. A nota final (NF) do(a) candidato(a) será calculada de forma diferenciada, conforme a situação em relação ao Cadastro Único (CadÚnico), observando-se as seguintes fórmulas:

I – Para candidatos(as) que NÃO possuem CadÚnico:

$$NF=(IRA+PA)/2$$

II – Para candidatos(as) que possuem CadÚnico:

$$NF=(IRA+PA+100)/3$$

Onde:

- NF = Nota Final

- IRA = Índice de Rendimento Acadêmico
- PA = Pontuação Acadêmica obtida conforme o Quadro 02
- 100 = Pontuação fixa atribuída ao critério de vulnerabilidade socioeconômica (CadÚnico)

Parágrafo único. A comprovação de inscrição no CadÚnico deverá ser realizada conforme previsto neste Edital, sendo condição para aplicação da fórmula prevista no inciso II.

6.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da nota final (NF), apurada conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

§1º A ocupação das vagas observará, além da ordem classificatória, o princípio da diversidade acadêmica e institucional, de modo a garantir a participação de estudantes de cursos e campi distintos.

§2º Não será permitida a ocupação simultânea de vagas por estudantes vinculados ao mesmo curso, ainda que ofertado em *campi* diferentes, nem por estudantes do mesmo *campus*, quando houver candidatos(as) classificados(as) de outros cursos e *campi*.

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no §2º, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) que atenda ao critério de diversidade de curso e *campus*, ainda que possua nota final inferior, respeitada a ordem classificatória remanescente.

§4º A aplicação deste critério não configura quebra da ordem classificatória, mas sim adequação ao interesse institucional, em consonância com os objetivos de internacionalização e democratização do acesso previstos neste Edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Menor número de reprovações no histórico escolar;
- II – Maior carga horária integralizada no curso;
- III – Maior idade;
- IV - Maior pontuação em projetos no âmbito da internacionalização.

§1º Na hipótese de persistência de empate entre candidatos(as), após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a IV, caberá à comissão responsável pelo processo seletivo proceder ao desempate mediante análise complementar do histórico acadêmico e do perfil do candidato, observados os princípios da razoabilidade e da isonomia.

6.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados(as), obedecendo à ordem de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou remanejamento de vagas, desde que haja tempo hábil para sua convocação e cumprimento das etapas previstas para a mobilidade.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página oficial do IFRN, conforme Cronograma constante no Item 11 deste Edital.

7.2. Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar, a ser encaminhado à DINT, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e horário de sua divulgação, conforme estabelecido no Cronograma.

§1º O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico internacional@ifrn.edu.br.

§2º O assunto do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte identificação:

“RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº [indicar número] – MOBILIDADE INTERNACIONAL 2026”.

7.3. Não caberá recurso ao resultado final.

7.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas deverão confirmar interesse na participação no programa de mobilidade internacional por meio do envio da Declaração de Interesse (Anexo VI), no prazo estabelecido no Cronograma (Item 11).

Parágrafo único. O não envio da Declaração de Interesse no prazo estipulado implicará na desistência tácita da vaga e na consequente eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), conforme ordem de classificação.

8. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.1. O(a) estudante selecionado(a) deverá confirmar sua participação no programa de mobilidade internacional por meio do envio da Declaração de Interesse (Anexo VI), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

§1º O não envio da Declaração de Interesse no prazo estipulado implicará na desistência tácita da vaga e na consequente eliminação do(a) candidato(a), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), conforme ordem de classificação.

8.2. O(a) estudante selecionado(a) deverá cumprir as etapas preparatórias da mobilidade internacional, conforme cronograma e orientações institucionais, incluindo:

I – Participar das reuniões e atividades de orientação pré-partida promovidas pela DINT e/ou pela Assessoria de Relações Internacionais do *campus*;

II – Cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Mobilidade Internacional;

III – Encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos, toda a documentação exigida pela DINT e/ou pela instituição de destino;

IV – Adotar as providências pré-partida, incluindo regularização documental, exigências sanitárias, aquisição de passagens e demais trâmites necessários à realização da mobilidade;

V – Apresentar comprovante de contratação de seguro-saúde, com cobertura mínima para assistência médico-hospitalar e odontológica, acidentes pessoais, invalidez e repatriação médico-sanitária, a ser encaminhado previamente à DINT e à Assessoria de Relações Internacionais do *campus*.

8.3. Durante o período de mobilidade internacional, o(a) estudante deverá:

I – Participar das atividades acadêmicas e institucionais previstas no Programa;

II – Representar institucionalmente o IFRN, observando as normas de conduta da instituição de origem e da instituição de destino;

III – Manter conduta ética, responsável e compatível com os princípios institucionais durante todo o período da mobilidade.

IV - Apresentar à DINT e ao seu *campus* de origem o relatório acadêmico parcial - prazo de até 15 (quinze) dias após o cumprimento de metade do período de permanência no exterior- e relatório acadêmico final - prazo de até 15 (quinze) dias após o retorno ao Brasil.

§2º O acompanhamento acadêmico do(a) estudante em mobilidade será realizado pelo(a) Coordenador(a) do Curso de origem ou por servidor(a) designado(a) pelo Colegiado de Curso, a quem competirá a análise e validação dos relatórios apresentados.

8.4. O(a) estudante beneficiado(a) compromete-se a utilizar os recursos financeiros concedidos exclusivamente para despesas relacionadas à mobilidade internacional, incluindo, mas não se limitando a: emissão de passaporte e visto, imunização (quando exigida), aquisição de passagens aéreas, contratação de seguro-saúde, alimentação, hospedagem, deslocamentos internos e demais custos inerentes à permanência no país de destino, inclusive aqueles decorrentes de eventual chegada antecipada ou prorrogação da estada.

§3º O seguro-saúde deverá contemplar, durante todo o período da mobilidade, cobertura para assistência médico-hospitalar e odontológica, acidentes pessoais, invalidez e repatriação médico-sanitária. O comprovante de contratação deverá ser encaminhado previamente à Assessoria de Relações Internacionais do *campus* e à DINT, via e-mail, antes da viagem.

8.5. Como forma de contrapartida institucional, o(a) estudante beneficiado(a) deverá:

I – Assinar Termo de Compromisso com cessão de uso de imagem e voz, autorizando o IFRN a utilizá-los em ações institucionais de divulgação, avaliação e promoção do programa;

II – Participar de reuniões, eventos e/ou atividades, presenciais ou remotas, destinadas ao compartilhamento das experiências acadêmicas e culturais vivenciadas durante a mobilidade, junto às comunidades interna e externa.

§4º O descumprimento das Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (Anexo III), bem como das disposições previstas neste Edital, poderá implicar na suspensão da mobilidade, no retorno antecipado ao Brasil e na obrigação de ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

8.6. Realizar, antes da partida e durante o período de intercâmbio, atividades de aprendizagem de língua espanhola, conforme orientações da DINT.

9. DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

9.1. O auxílio financeiro previsto neste Edital está contemplado no orçamento do IFRN para o exercício de 2026, sendo planejado e executado pela DINT, em articulação com as Pró-Reitorias competentes, no âmbito do Projeto Estratégico IA – IFRN Internacional.

9.2. Serão concedidos auxílios financeiros a estudantes selecionados para mobilidade internacional, conforme a origem dos recursos, o elemento de despesa e os valores especificados no Quadro 03.

Quadro 03 - Dados do Auxílio Financeiro

Origem dos Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Bolsa para Mobilidade Internacional Discente
IA - IFRN Internacional	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 7.500,00

9.3. O valor total do auxílio financeiro por estudante, destinado à mobilidade internacional, compreende:

I – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinados à aquisição de passagens aéreas de ida e volta, pagos em parcela única;

II – R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de auxílio para despesas pré-embarque, pagos em parcela única;

III – R\$2.000,00 (dois mil reais), destinados à contratação de seguro viagem.

9.4. O(a) estudante selecionado(a) fará jus, adicionalmente, a auxílio financeiro mensal concedido pela instituição de destino, a UPN, no valor aproximado de R\$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), equivalente a \$2.744.224 COP, destinado à cobertura de despesas com alojamento e alimentação.

§1º Ressalta-se que o valor informado foi calculado no período de elaboração deste Edital, estando sujeito a variações cambiais e eventuais atualizações pela instituição concedente.

9.5. Durante o período letivo, a instituição de destino disponibilizará aos estudantes o serviço de alimentação correspondente ao almoço, nos dias úteis de funcionamento acadêmico, não estando incluídas as refeições de café da manhã e jantar.

10. DO DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE

10.1. O período da mobilidade internacional corresponderá a 01 (um) semestre acadêmico, a ser realizado no segundo semestre de 2026, em conformidade com o calendário acadêmico da instituição de destino.

10.2. Em situações excepcionais, especialmente aquelas relacionadas a condições sanitárias, logísticas ou institucionais supervenientes, o período da mobilidade poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a critério do IFRN ou da instituição de destino.

10.3. O(a) discente selecionado(a) deverá manter sua regularidade acadêmica no IFRN, cumprindo integralmente as atividades acadêmicas referentes aos períodos letivos imediatamente anterior e posterior ao da mobilidade, em conformidade com a Organização Didática da instituição.

10.4. O Colegiado de Curso, em articulação com a Diretoria Acadêmica à qual o(a) estudante está vinculado(a), será responsável pela adoção das adequações necessárias às atividades acadêmicas, incluindo, quando couber, a antecipação de avaliações, o registro e fechamento de notas e demais procedimentos acadêmicos pertinentes, de modo a viabilizar a participação integral do(a) estudante no período letivo a ser realizado na instituição de destino.

10.5. O aproveitamento dos estudos realizados na instituição estrangeira estará condicionado à análise de equivalência e compatibilidade entre os componentes curriculares cursados e aqueles previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do IFRN, nos termos da Organização Didática, devendo ser apreciado e deliberado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O(a) estudante deverá apresentar, ao término da mobilidade, a documentação acadêmica oficial emitida pela instituição de destino, a fim de subsidiar o processo de aproveitamento de estudos e registro acadêmico.

11. DO CRONOGRAMA

Evento	Data/Período
Lançamento do Edital	23/04/2026
Período de inscrições (preenchimento de formulário online e envio de documentos comprobatórios pelos candidatos)	24/04/2026 até às 14h do dia 08/05/2026
Reunião tira-dúvidas	05/05/2026, às 11h
Divulgação do resultado preliminar	11/05/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	12/05/2026
Divulgação do resultado final (após	13/05/2026

juízo de recursos)	
Envio da Declaraço de Interesse na participao na mobilidade	15/05/2026
Apresentao do Protocolo de Mobilidade Internacional e das Orientaoes Pro-Partida	Junho de 2026
Providncias pro-partida	Junho e julho de 2026
Embarque	ltima semana de julho de 2026
Desenvolvimento do Programa	2026.2
Participao em aoes de socializao da experincia	Dezembro de 2026

12. DAS DISPOSIOES FINAIS

12.1. Em articulao com a DINT, as Diretorias Acadmicas dos *campi* e os Colegiados/Coordenaoes de Cursos possuem competncia para orientar, acompanhar, executar, avaliar, divulgar, deliberar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo, bem como o desenvolvimento do programa de mobilidade internacional.

12.2. Em caso de ampliao da oferta de bolsas pela UPN, e havendo disponibilidade oramentria do IFRN, podero ser convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em lista de espera, observada a ordem de classificao e conforme disposto no 2o do item 6.5 deste Edital.

12.3. A inscrio no processo seletivo implica o pleno conhecimento, a concordncia e a aceitao irrestrita das normas e condioes estabelecidas neste Edital.

12.4. Os casos omissos, excepcionais ou no previstos neste Edital sero analisados e deliberados pela DINT, observadas as normativas institucionais vigentes.

Natal, 22 de abril de 2026.

Bruno Rafael Costa Venncio da Silva

Diretor Sistemico de Internacionalizao

Anna Catharina da Costa Dantas

Pro-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Rafael Costa Venancio da Silva, Diretor Sistêmico de Internacionalização - CD0004 - DINT/RE**, em 22/04/2026 15:34:40.
- **Anna Catharina da Costa Dantas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN/RE**, em 22/04/2026 16:11:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1059711

Código de Autenticação: 5672f50c28

